



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 115/2019 – Do Executivo – Concede Subvenção Social a Organizações da Sociedade Civil Associação Assistencial Ágape, providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de outubro de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAUJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 115/2019 – Do Executivo – Concede Subvenção Social a Organizações da Sociedade Civil Associação Assistencial Ágape, providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 115/2019 – Do Executivo – Concede Subvenção Social a Organizações da Sociedade Civil Associação Assistencial Ágape, providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de outubro de 2019.

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

PATRÍCIA MAGALHÃES

JOSÉ EDUARDO DOS REIS



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

02 de outubro de 2019

Assinatura de Lei nº 185/19

Of.GAB.nº **752**

Senhor Presidente:

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

14, 10, 2019

Vanderlei Borges de Carvalho
PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil Associação Assistencial Ágape, providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Vanderlei Borges de Carvalho
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÕES

*de justiça, segurança e
Assistência Social*

DATA, 07/10/2019

Vanderlei Borges de Carvalho

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 772 / 2019 Data/Hora: 04/10/2019 09:31

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE CONCEDE SUBVENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Concede Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil Associação Assistencial Ágape, providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.019, sob a forma de Subvenção Social , recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a Organizações da Sociedade Civil Associação Assistencial Ágape, com a finalidade do desenvolvimento do Projeto “Museu Catavento” beneficiado através de destinações dedutíveis do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 076 de 15 de julho de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 2º - A Associação Assistencial Ágape, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.711.648/0001-15, com sede à Rua Ana de Oliveira, nº 64 – Centro, neste Município, de Utilidade Pública, tem por finalidade o Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Art. 3º - O valor da subvenção social será de R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais) repassado em parcela única, com a finalidade de executar o Projeto “Museu Catavento” conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º - A subvenção social autorizada por esta lei será coberta com superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2018, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 5º - A subvenção social concedida será firmada por período de 02 (dois) meses, por meio do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

Art. 6º - Fica a OSC Associação Assistencial Ágape obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2019, junto ao Departamento de Assistência Social desta Prefeitura Municipal nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - A parceria firmada por esta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação para estabelecer termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Associação Assistencial Ágape, sediada em São João da Boa Vista, para desenvolver o Projeto “Museu Catavento”, beneficiando crianças e adolescentes acolhidos na Instituição em realizar uma visita ao Museu Cultural e Educacional Catavento na cidade de São Paulo.

Ocorre que, a OSC Associação Assistencial Ágape foi beneficiada com recursos financeiros referentes a destinações de incentivos fiscais dedutíveis do Imposto de Renda através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, num valor total de R\$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais), considerando que 20% do valor depositado permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, assim, será direcionado a OSC Associação Assistencial Ágape o valor de R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais). O repasse deste recurso será realizado através de uma parceria, formalizada pelo Departamento de Assistência Social, órgão responsável pelo CMDCA.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.620/2016, esta parceria será firmada através do Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

A formalização da parceria se dá através de Subvenção Social, conforme aprovação da Resolução nº 076 de 15 de julho de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e por lei específica autorizadora do repasse, nos moldes em anexo.

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 5.620/17, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (02.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal